

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 14 / 03 / 2022

Horário: 17h55min - Sandro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2022

Número do Projeto de Lei: 11/2022;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 07/03/2022

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 11/2022 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre prorrogar o tempo de contrato por tempo determinado para as atividades de agente comunitário de Saúde por tempo determinado.

Se faz necessária esta prorrogação novamente no contrato dos agentes comunitários de saúde, haja vista, que será realizado processo seletivo público para suprir a demanda na área da saúde, precisando assim de tempo necessário para os trâmites.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 37, inciso. IX, prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Nesse viés, a lei complementar (LC) 173/2020 em seu art. 8º, elenca algumas proibições aos Municípios afetados pela pandemia da Covid-19, dentre elas o inciso V, que proíbe a realização de concurso público para provimento de novos cargos. Desse modo é cabível a contratação temporária de excepcional interesse público, assim como a prorrogação do tempo determinado caso houver necessidade.

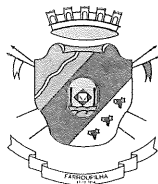
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 11/2022.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 11 de 2022.

Estiveram presentes as senhoras vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Marcelo Broilo, Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

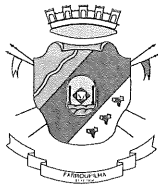
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Marcelo Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente

Davi André de Almeida
Vereador Membro - Relator

Mauricio Bellaver
Vereador Membro suplente

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil